



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 015/2024

Bancada PDT

Exmo. Senhor Presidente:

A vereadora que a este subscreve, requer a V. Exa., que nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Institui o Programa municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis e das outras providencias.

JUSTIFICATIVA

A globalização e a rapidez das transformações proporcionadas pelo desenvolvimento de novas tecnologias afetam diretamente não apenas as relações econômicas, mas principalmente as sociais, em especial no campo do trabalho e do emprego. Os resultados destas transformações são ainda mais profundos e têm caráter mais devastador para os trabalhadores com menor grau de escolaridade e instrução ou que estão à margem do mercado formal de trabalho. A cooperação é uma realidade e nos mostra como a economia solidária pode contribuir para que esses trabalhadores, com os devidos apoios, podem lograr êxito nesta tarefa difícil. Benefícios para os cooperados; união das pessoas; disposição e determinação dos componentes; crença na melhoria da cooperativa; melhoria dos preços dos materiais comercializados; referência de trabalho; acesso a crédito (inclusão bancária); central de comercialização conjunta; valorização da atividade de catador; oportunidade de melhoria da renda; vontade de aprender por parte dos integrantes da cooperativa; melhores condições de comercializar os produtos recicláveis, fugindo do jugo imposto pelos atravessadores no monopólio da estipulação dos preços, o que contribuem de forma significativa com a diminuição da poluição e dos materiais recicláveis descartados de maneira incorreta em vias públicas.

Av. Itália, 2465, Balneário Pinhal - CEP: 95599-000 (51) 3682.2600 - 3682.2800 - Ramal:211

<http://camarabalpinhal@yahoo.com, br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Em face ao exposto, encaminho a presente indicação para apreciação desta colenda casa legislativa.

Balneário Pinhal, 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT

Vereadora

Recebi em 02/04/2024
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS às 15:00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANTEPROJETO Nº XX/2024

Institui o Programa municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis e das outras providencias.

Art. 1º Fica instituído o programa municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis no âmbito do município de Balneário Pinhal.

Art. 2º Através do programa, o município proporcionara os seguintes benefícios aos participantes:

I assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ ou outras formas de associativismo destinadas a reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;

II assistência alimentar e a saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ ou outras forma de associativismo, nos termos do regulamento;

III articulação junto ao empresariado local no sentido de consecução de doação de carrinhos e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

Art. 3º A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art.4º - Para fazer as despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o responsável pela Secretaria Municipal de Promoção Social fica autorizado a solicitar, no corrente exercício financeiro, credito adicional e especial, caso necessário.

Art.5º - A Secretaria de Promoção Social fica autorizada a celebrar os convênios que se fizerem necessários a execução desta Lei.

Art.6º - A secretaria Municipal de Promoção social deverá formar uma comissão de acompanhamento de até 03 (três) pessoas vinculadas a seu quadro de pessoal, sendo eles servidores de carreira da administração .

Art.7º - Esta Lei entra em vigora na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT
Vereadora